

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0013718634/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de marcenaria, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, por sistema de registro de preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SECLUT	SED	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPID	SES	SESPORTE	SPCN	SPL	SPNE	SPO	SPP	SPS	SPSE	SPSO	Total geral
1	1	CONFEÇÃO DE MÓDULO DE COMPENSADO NAVAL	Confeccionado em compensado naval, envernizado. Medidas: 1 m x 1 m x 15 cm (CxLxA), chapas com 20 mm de espessura com reforço no meio para suportar 400kg.	Unidade													24									24
2	2	CONFEÇÃO DE RAMPA DE COMPENSADO NAVAL	Confeccionada em compensado naval, envernizado. Medidas: 1 m x 1 m (CxL), com inclinação de 0 cm até 15 cm na parte mais alta e chapas de 20 mm de espessura.	Unidade													10									10
3	3	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE BIOMBO	Confeccionada em MDF ou MDP, na cor escolhida pela CONTRATANTE.	m²	30		174	20					150				15									389
4	4	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE CERCA	Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, na cor escolhida pela CONTRATANTE. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm.	m²		200	2000	50		200	4.000		500			200	80									7230
5	5	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE DIVISÓRIAS DE MESA	Confeccionada em MDF ou MDP, revestida pela cor escolhida pela CONTRATANTE.	m²		350	35	400		100		4	150			350	20	10				3		80		1502
6	6	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE ESQUADRIA	Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, na cor escolhida pela CONTRATANTE. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm.	m²		400	222	100		100	350		200			400	26		38			50				1886
7	7	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GAVETEIRO INTEGRADO	Módulo de 03 gavetas em madeira MDF ou MDP, fechada na parte superior, fixada ao tampo superior da mesa, com abertura através de corredeiras telescópicas em aço, com acabamento nas bordas em fita de PVC, puxador em arco e fechadura metálica cilíndrica com duas chaves. Totalmente revestido na cor Cinza Cristal. Medindo 400 mm X 500 X 100 mm, (CxPxA), com possibilidade de variação de 10 mm.	Unidade		80	30	50			2	25		10	80	30	5		4	10	2	1	10			339
8	8	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE JANELA	Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, na cor escolhida pela CONTRATANTE. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm.	m²		100	225	20		100			200			100	15		8			20				788
9	9	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 70 CM	Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm (A) X 70 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade		10		10							10											30
10	10	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 80 CM	Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade		10		10		15					10		8	16	12	4						85
11	11	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200	Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm	Unidade		10		10		15					10						2		2			49



23	23	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 80 CM	envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade		15	20	10						40			26	2				3					116
24	24	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 90 CM	Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade		25		20						30			30	5				3					113
25	25	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 100 CM	Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade		35	5	20						15			26	5									106
26	26	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - M²	Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE.	m²		60	50	40	350	6	20						60	14		1,4	1,4			5		7	614,8
27	27	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE SUPORTE PARA TECLADO INTEGRADO	Suporte de teclado retrátil de madeira MDF ou MDP fixado ao tampo superior da mesa, com abertura através de correções telescópicas em aço e com acabamento nas bordas em fita de PVC. Totalmente revestido na cor Cinza Cristal. Medindo 600 mm x 350 mm x 80 mm. (C&P&A), com possibilidade de variação de 10 mm.	Unidade			30	100		2	25							30				10	10			12	219
28	28	MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL	Montagem, desmontagem e instalação de móveis em geral, com o fornecimento de transporte e todos os materiais, acessórios.	Hora	50	60	340	144	100	2.000	6	500	20	50	60	32	50	60	30	48	10	40	48	2		3650	
29	29	REPAROS EM MÓVEIS EM GERAL	Serviço de reparo/reforma de móveis em madeira, tais como cadeira, banco, mesa, escrivaninha, gaveteiro, cômoda, armário, guarda-roupa, mapeoteca, balcão, prateleira, cama, berço, suporte de CPU, suporte para pés e escadas.	Hora	50	120	395	200	120	100	2.000	12	500	30	30	120	64	40	30	48	10	40	48			3957	
30		VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS		Peças	RS 5.000,00	RS 30.000,00	RS 81.000	RS 100.000	RS 30.000,00	RS 15.000,00	RS 45.000,00	RS 3.000,00	RS 15.000,00	RS 10.000,00	RS 1.000,00	RS 30.000,00	RS 50.000,00	RS 3.000,00	RS 980,00	RS 1.200,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.200,00	RS 1.200,00			RS 423.380,00

2.2 A CONTRATADA deve dispor das ferramentas, equipamentos e realizar os transportes necessários para a realização do objeto contratado, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

2.3 A execução do objeto contratado deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de servidores designados pela CONTRATANTE;

2.4 Os itens 09 ao 26 inclui-se as fechaduras e duas chaves, para cada item.

2.5 Os itens 03 ao 28 inclui-se os serviços de montagem e instalação nos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios imprescindíveis à realização do objeto contratado, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

2.5.1 Entende-se como materiais e acessórios: puxadores, pés, fechadura, fita PVC, tinta, produtos para tratamento da madeira, cola, pregos, parafusos, buchas, lixas, pincéis, estopa, massa, silicone, entre outros necessários para garantir a execução dos serviços.

2.6 A execução dos serviços dos itens 28 e 29 ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento prévio - pela CONTRATANTE;

2.6.1 O orçamento prévio não terá ônus para a CONTRATANTE e nele deve constar o detalhamento dos serviços que necessitam ser executados, a relação de peças a serem substituídas e a quantidade de horas para execução do serviço;

2.6.2 A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do serviço, levando em conta a sua economicidade;

2.6.3 Caso a CONTRATANTE discorde do orçamento prévio apresentado, poderá solicitar, sem quaisquer ônus, uma reavaliação;

2.6.4 Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à CONTRATANTE, seguindo o mesmo procedimento.

2.7 O item 29 também prevê o fornecimento de peças, que ficará a cargo da CONTRATADA, porém com ônus à CONTRATANTE;

2.7.1 A substituição de peças será realizada mediante prévia comprovação da necessidade, com justificativa assinada pelo marceneiro representante da CONTRATADA, a qual será submetida à análise e estrará sujeita à autorização da CONTRATANTE;

2.7.2 Poderá a CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e/ou componentes através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

2.7.3 Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Ficha Técnica do produto, no mínimo 03 (três) cotações para aprovação prévia da CONTRATANTE;

2.7.3.1 Se previamente aprovado, cabe à CONTRATANTE:

a) Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vista à obtenção de menor preço;

b) Transcorridos 03 (três) dias úteis e não havendo nenhuma manifestação contrária, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço.

2.7.3.2 Se houver discordância do menor preço obtido pela CONTRATADA, a

CONTRATANTE poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, pelo menor preço encontrado pelo Fiscal, peças, componentes ou acessórios;

2.7.4 Se dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** ainda ocorrer manifestação devidamente protocolada junto à CONTRATANTE por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

2.7.5 A CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade/genuinidade dos componentes;

2.7.6 Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais. Havendo a necessidade de itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material;

2.7.7 A CONTRATANTE irá reservar as importâncias definidas no item 30.

### 3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo.

### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 A execução dos serviços ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE, somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal vigente, em horário comercial das 08h00 às 18h00.

4.2 A aceitação dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, se dará da seguinte forma:

4.2.1 **Provisoriamente**, de modo a verificar o atendimento das especificações ao serviço executado.

a) Caso encontrada quaisquer irregularidades ou caso seja constatado que o serviço foi realizado de forma incompleta, a correção deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.2 **Definitivamente**, após vistoria que comprove o fornecimento do serviço.

a) A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa, se dará em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório;

b) A CONTRATADA será informada por contato telefônico e/ou endereço eletrônico quanto à aprovação ou recusa dos serviços.

4.2.3 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

4.3 Caso encontrada irregularidades, a retirada do item em questão e a substituição deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a solicitação da CONTRATANTE.

### 5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE, englobando o fornecimento e a montagem/instalação.

5.1.1 O serviço será realizado parceladamente, devendo ser agendado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE.

5.2 Para o correto dimensionamento e conhecimento das condicionantes e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, a CONTRATADA irá realizar a vistoria no local, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante o agendamento efetuado previamente pelo telefone informado no envio da solicitação;

5.2.1 A empresa vencedora terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para realizar as medições e entregar em documento próprio o quantitativo individual por item e profissional que efetuou o levantamento, exceto nos casos emergenciais que será em no máximo 24 horas.

### 6-Local de execução dos serviços:

6.1 A entrega e montagem serão realizadas nas dependências da Administração Direta e Indireta participantes deste processo, estando limitada à circunscrição de Joinville.

6.2 A entrega e montagem devem ser agendadas previamente através do telefone e/ou e-mail disponibilizados no ato do envio da solicitação.

### 7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes:

- a) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- b) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- c) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- d) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
- f) Secretaria de Assistência Social – SAS;
- g) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- h) Secretaria de Educação – SED;
- i) Secretaria de Esportes – SESPORTE;
- j) Secretaria de Habitação – SEHAB;
- k) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- l) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
- m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
- n) Subprefeitura da Região Centro-Norte – SPCN;
- o) Subprefeitura da Região Leste – SPL;
- p) Subprefeitura da Região Nordeste – SPNE;
- q) Subprefeitura da Região Oeste – SPO;
- r) Subprefeitura da Região Sudeste – SPSE;
- s) Subprefeitura da Região Sudoeste – SPSO;
- t) Subprefeitura da Região Sul – SPS;
- u) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba – SPP.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos, inclusive para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes e promover ajustes de conduta quanto à execução do objeto.

8.2 Executar o serviço conforme determinações deste Termo de Referência. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.3 Utilizar-se das ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários para atender às exigências técnicas deste Termo de Referência e obter seu adequado resultado, sem causar ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Fornecer os itens que atendam às exigências técnicas para a utilização e seu adequado

resultado.

**8.5** Oferecer total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a correção, no prazo em até 15 (quinze) dias consecutivos, de qualquer serviço executado de forma irregular ou que não atenda aos resultados pretendidos.

**8.6** Responsabilizar-se, independentemente de serem itens de substituição, pelo transporte, carregamento, entrega e descarregamento dos materiais, e pelas ferramentas e outros materiais necessários à execução do item.

**8.7** Zelar para não danificar as peças que não serão modificadas, sendo a **CONTRATADA** responsável por quaisquer danos causados.

**8.8** Manter o quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

**8.9** Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **CONTRATANTE**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições à correta execução dos serviços.

**8.10** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento da **CONTRATANTE**.

**8.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as solicitações.

**8.12** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento e a instalação.

**8.13** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**8.14** Realizar o encaminhamento para o reaproveitamento ou descarte, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010, dos itens que forem retirados e indicados pela **CONTRATADA**.

**8.15** Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

**9.2** Aprovar, por escrito, os orçamentos para início da execução dos serviços, inclusive os que incluam a substituição de peças.

**9.3** Notificar a **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada.

**9.4** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependência, para realização dos serviços.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessário.

**9.6** Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

**9.7** Indicar para a **CONTRATADA** os itens que serão substituídos e quais serão encaminhados para o aproveitamento ou descarte.

**9.8** Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela **CONTRATADA**.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

**10.1** Os serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

**10.2** Para as aquisições das peças novas, os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

**10.3** Poderão ser subcontratados os serviços que não estão contemplados no objeto principal do serviço a ser executado, desde que previamente aprovado pela comissão de fiscalização da **CONTRATANTE**, por exemplo: serviços de pintura;

**10.3.1** A subcontratação poderá ser realizada caso o valor desses serviços seja igual ou inferior a 30% do valor total dos serviços contratados, porém a **CONTRATADA** terá total responsabilidade sobre os mesmos, inclusive no que tange à garantia.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Lehm Oliare, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joiville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013718634** e o código CRC **662D1B50**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joiville.sc.gov.br](http://www.joiville.sc.gov.br)

22.0.109179-4

0013718634v4